

Lei nº 491/2017

Autoriza o Município de Guadalupe, Estado de PIAUI, a firmar convênio com Entidades Não Governamentais e sem fins lucrativos, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Guadalupe Estado do PIAUI, a firmar convênio com quaisquer entidades não governamentais sem fins lucrativos, credenciadas pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades e habilitadas ou reabilitadas de acordo com a Portaria 235/2016, com resultado homologado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil até 11 de Setembro de 2.017 no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades aprovado pela Resolução no. 214 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, de 15 de Novembro de 2.016, visando a construção de moradias populares, destinadas às famílias com a renda familiar de até R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O convênio, cuja minuta fará parte integrante desta Lei, tem como objeto atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º. O Município poderá outorgar escritura pública à respectiva Entidades que vier a firmar o Convênio, com clausula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 - (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º. Todos os atos normativos deverão obedecer, ainda, as disposições legais constantes da Instrução Normativa do Ministério das Cidades, sob o no. 14, de 22 de março de 2.017

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

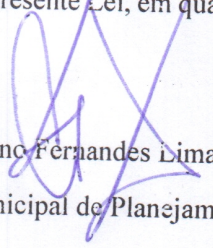
Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.



Maria Jozeneide Fernandes Lima

Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em quatorze de dezembro de dois mil e dezessete.



Georgiano Fernandes Lima Filho

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão